



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

LEI N.º 1245/2021

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICIDADE DO DISQUE 100 - DIREITOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Compete ao Município dispor de Cartaz Informativo DISQUE 100 - DIREITOS HUMANOS - OUVIDORIA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS CRIADO EM MAIO DE 2020 PELO MINISTÉRIO DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS DO GOVERNO FEDERAL

Art. 2º - Da Obrigatoriedade de Afixação de Cartazes:

I - Todos os Órgãos Públicos;

II - Estabelecimentos Comerciais de quaisquer Natureza.

III - Transportes Públicos

Art. 3º -Dá Publicidade de forma Virtual, em sites do Poder Público Municipal e Redes Sociais da PMSG - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO.

Art. 4º. O cartaz ou placa informativa de que trata o artigo 1º desta Lei deverá:

- Conter os dizeres, "A essência dos Direitos Humanos é o direito a ter direitos - DENUNCIE DISQUE 100";

II - Ter dimensões mínimas de 210 mm de largura e 297 mm de altura;

- Está escrito em letras legíveis no tamanho de modo a ocupar toda a área disponível do cartaz ou placa informativa e Ser Afixado em local visível ao público.

Conter o site da ouvidoria nacional dos direitos humanos www.gov.br/mdh/ptbr/ondh e o App dos direitos humanos Brasil.

V - Conter Informações que o Disque 100, o App Direitos Humanos Brasil e o site da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (ONDH) são gratuitos e funcionam 24 horas por dia, inclusive em feriados e nos finais de semana.

Art. 5º. O não cumprimento desta Lei acarretará multa aos infratores no valor correspondente a 5 (cinco) UFISG - Unidade de Valor Fiscal do Município de São Gonçalo.

Parágrafo único: Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

São Gonçalo, 06 de julho de 2021.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

Projeto de Lei n.º 095/2021

Autoria: Vereador Magú dos Brinquedos

Veículo: D.O.SG

Data: 12/07/2021

Caderno: Atos do Prefeito

Página: 15

Título: Lei nº 1245-2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicidade do Disque 100 –

Disque Direitos Humanos no Município de São Gonçalo